



PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº

64083.002849/2023-22

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)
(5ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA FORNOVO DI TARO

ASSUNTO:

Contratação de serviço

1. **Processo Licitatório:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – UASG 160462
2. **Objeto:** Contratação de serviço satelital SPOT Gen3
3. **Diex Requisitário Almx** nº 75/2023

INTERESSADO: 6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

ANEXO: Termo de abertura, Estudo Técnico Preliminar, DIEx Requisitário, Justificativa da contratação, Declaração Orçamentária, Justificativa para não parcelamento, Justificativa habilitação técnica, BI de designação da Comissão de Pesquisa de Preços, Relatório de Pesquisa de Preços, Orçamentos, Termo de Referência e NC.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Nº	SEÇÃO / OM	TRÂMITE	FINALIDADE / AÇÃO
01	SALC	Servidor de Arquivos	Encaminhamento de processo para análise e consolidação
02	Fisc Adm	Servidor de Arquivos	Despacho do Processo
03	Ord Dps	Servidor de Arquivos	Despacho do Processo
04	SCRG	Servidor de Arquivos	Registro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
64083.002849/2023-22**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – UASG 160462

Em conformidade com o disposto no Art. 72 da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à dispensa de licitação, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

REGINALDO BRAZ FERREIRA – S Ten
Chefe do Depósito do 6º BIL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64083.002849/2023-22

2. Descrição da necessidade

Compõe o objeto deste documento, a contratação dos serviços de rastreamento satelital SPOT Gen3. Faz-se necessária esta contratação em virtude de adquirir os serviços necessários à segurança do pessoal e material no aquartelamento e em exercícios no terreno, para que seja possível desenvolver as atividades administrativas e operacionais da melhor forma possível, em seus vários ambientes e situações logístico operacionais com segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REGINALDO BRAZ FERREIRA	Chefe do Depósito do 6º BIL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em análise deve atender a demanda existente de viaturas, bem como a normatização vigente. Esta contratação deve estar de acordo com os seguintes normativos: Lei nº 14.133/21.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento deu-se através das contratações realizadas pelos órgãos públicos e pesquisa direta com fornecedor, vide pesquisa de preços em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista a segurança do pessoal e material no aquartelamento e em exercícios no terreno, há uma demanda pela contratação de serviço satelital SPOT Gen3. Faz-se necessária a contratação para atender essa demanda através de processo de Dispensa de Licitação, buscando obter o melhor preço. O objetivo desta contratação é complementar o controle.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas seguem o estimado pelo setor demandante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores estimados da contratação seguem como referência a pesquisa de preços realizada em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Organização Militar, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está previsto no Plano Anual de Contratação.

12. Resultados Pretendidos

Com a confirmação da contratação sob estudo, espera-se realizar a reposição e contratação dos serviços de rastreamento satelital SPOT Gen3. Devido ao tempo, o serviço em tela se faz necessário.

13. Providências a serem Adotadas

Será nomeado um Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deve estar de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e demais legislações. Todas as contratações devem levar em conta a possibilidade de reutilização de material/serviço. Todos os bens/serviços adquiridos devem ser produzidos seguindo as normas vigentes de gestão de resíduos, e os possíveis impactos advindos do emprego dos materiais devem ser estimados pela Unidade Gestora, de forma a adequar a gestão de resíduos segundo a legislação vigente nas esferas estadual e municipal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável para atender às necessidades da OM.

16. Responsáveis

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

REGINALDO BRAZ FERREIRA – S TEN
Chefe do Depósito do 6ºBIL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

Requisição nº 75/2023

Do Chefe da 4ª seção do 6º BIL

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Contratação de serviço satelital SPOT Gen3.

1. Solicito – vos providências, nos termos do contido na Lei 14.133/21, no Decreto Nr 449/1992, e na IG 12 – 02, no sentido de contratar o serviço abaixo relacionado:

Nr do Item do Pregão	Descrição	Un medida	Qtde	Valor unt (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas, serviço geo (SOS), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check-in e pacote siga-me, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-In Incluso. Mensagens Personalizadas ilimitadas. Rastreo de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados. SPOT Gen3.	Unidade	3	1.780,00	5.340,00
Total (R\$)					5.340,00

2. Especificações referentes à Dispensa de Licitação da UASG 160462.

CNPJ: 32.048.939/0001-12 Fornecedor razão Social: ANDREÍSA RODRIGUES

3. JUSTIFICATIVA: Esta requisição tem por finalidade a Contratação de serviço satelital SPOT Gen3 para acompanhamento em tempo real no uso dos deslocamentos nos diversos Exercícios no terreno do 6º Batalhão de Infantaria Leve em apoio à 12ª Brigada de Infantaria Leve (AEROMÓVEL).

DIEX nº 75/2023, do Depósito do 6º BIL (Amv)

ASSINADO DIGITALMENTE NO APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO REGINALDO BRAZ FERREIRA – S Ten Chefe do Depósito do 6º BIL	ASSINADO DIGITALMENTE NO APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO ISAAC MACHADO AZEVEDO – TC Chefe da 4ª Seção
---	--

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. APROVO.

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

LEONARDO LESCURA DE CARVALHO CASTRO – Cel
Fiscal Administrativo/Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e,
3. Para fins da Lei nº 14.133/21, empregar os recursos da 2023NC009953 e Natureza de Despesas 339040.

Unidade Orçamentaria	P T Res	PI	ND	Fonte de Recursos
160539	171410	FAOPPREEXIN	339040	100000000

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas/Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – UASG 160462

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Requisição para contratação de serviço satelital SPOT Gen3 para o 6º Batalhão de Infantaria Leve.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma necessidade da OM, foi realizada uma Pesquisa de mercado no valor de pequeno vulto. Neste sentido, a presente contratação tem por objetivo a Requisição para contratação de serviço satelital SPOT Gen3 para o 6º Batalhão de Infantaria Leve.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AMPARO LEGAL

A presente dispensa de licitação ocorre de acordo com Art. 75 da Lei 14.133/21. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4. VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RECURSO PARA COBERTURA

O valor total previsto para a contratação de serviço satelital SPOT Gen3 está em aproximadamente R\$ 5.340,00.

5. RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em face do exposto no item “2” do presente Termo, reconheço que a contratação de serviço satelital SPOT Gen3 deverá ser feita como dispensa de licitação, por se enquadrar também no item “3” do presente Termo.

Diante da Nota de crédito ter chegado nesta OM dia 11 de julho 23 e a Operação onde será utilizado este serviço se iniciará dia 23 de julho 23, não terá tempo hábil para fazer uma cotação online, justificando contratação direta no menor Orçamento da Pesquisa de preços realizada nesse processo.

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 64083.002849/2023-22

Dispensa de Licitação – UASG 160462

Objeto: Contratação de serviço satelital SPOT Gen3

Valor estimado para a contratação: R\$ 5.340,00

Rubricas orçamentárias: ND 339040

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso VII do art. 12, do § 1º do inciso II do art. 18 e do art. 40, todos da Lei 14.133/21; e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação**. Por fim, informo que a presente declaração está acompanhada de documento extraído do SIAFI.

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo n.º 64083.002849/2023-22

Dispensa de Licitação – UASG 160462

Objeto: Contratação de serviço satelital SPOT Gen3.

A regra inserta no Art. 40, inciso V, alínea b e 47, inciso II ambos da Lei Nr 14.133/21, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajosos, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame.

A presente licitação, cujo objeto é a contratação de serviço satelital SPOT Gen3, em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica para a unicidade ou não parcelamento do objeto da licitação.

O não parcelamento do objeto da referida licitação é economicamente inviável neste caso, pois não trará vantagem para esta administração, devido à prestação de

serviço para suprir as necessidades desta Comissão, ser de pequena escala e o valor do serviço ser de pequeno vulto, não ultrapassando R\$ 50.000,00 por subitem neste ano.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável tecnicamente e assim sendo a unicidade da dispensa de licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/21 no seu art. 40 e incisos.

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

Processo n.º 64083.002849/2023-22

Dispensa de Licitação – UASG 160462

Objeto: Contratação de serviço satelital SPOT Gen3.

Conforme o inciso V, do art. 72 da Lei nº 14.133/21, de forma expressa, indica-se pela escolha dos pré-requisitos observados por ocasião da pesquisa de preços, para a presente contratação direta, a declaração comprovando que o contratado preenche tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

Enquanto por habilitação se entendem as formalidades jurídicas necessárias para usufruir de um direito ou expressar uma capacidade legal, a qualificação se evidencia pelas condições referentes à formação profissional e experiência do fornecedor, sugeridas para o exercício de uma atividade.

Nesse sentido, distinguimos que a habilitação da qualificação é tarefa que decorre do ordenamento jurídico. O primeiro termo, no Direito Administrativo, corresponde ao preenchimento dos requisitos legais ou normativos para desempenho de profissão ou atividade específica; o segundo, qualificação, está diretamente relacionado ao objeto do futuro contrato, podendo estar associado ao sujeito que será contratado.

Assim sendo, os documentos anexos ao presente processo e que indicam ter a contratada os requisitos mínimos aceitáveis para a perfeita e plena execução do contrato.

1ª) orçamento: estrita pertinência com o objeto;

2ª) CNAE: documentos que estejam disponíveis em bancos de dados abertos ou de acesso aos órgãos da Administração Pública, como decorrência de um processo de desburocratização; e

3ª) certidões: a habitação jurídica, identidade para pessoas físicas, inscrição na receita federal, CNPJ ou CPF, a habilitação profissional pertinente, regularidade com o sistema de seguridade social, devem ser exigidos em todas as contratações; demonstrativos contábeis e garantias, somente nos casos de pagamentos antecipados.

Mesmo que, em regra, nas hipóteses de contratação direta não seja necessária a exigência, tampouco a apresentação, de todos os documentos constantes dos arts. 62 a 69 da NLLC – aliás, o inciso III, do art. 70 dita ser possível a dispensa no todo ou em parte da documentação de habilitação nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 12.500,00) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

Foi alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2022.

Maj GEOVANI **ADEMIR** DE ALMEIDA VIEIRA

4º Período 10 (dez) dias 20 MAR 23 a 29 MAR 23 para 6º Período 10 (dez) dias 12 JUN 23 a 21 JUN 23.

Em consequência:

a) a 1ª Seç confeccione o DIEx, anexando a cópia da folha do Boletim Interno que publicou o ato para a Seção de Pagamento da Base Administrativa da Guarnição de Caçapava, com a finalidade do saque de adicional de férias.

b) a 1ª Seç, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

ATUALIZAÇÃO

Foi designado para compor a Comissão, responsável por realizar, no período de 13 FEV 23 a 31 DEZ 23, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do 6º BIL, de acordo com o prescrito na Instrução Normativa Nr 5, de 27 JUN 14, alterada pela Instrução Normativa Nr 3, de 20 ABR 17, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Maj ISAAC **MACHADO** AZEVEDO

Cap THALES COSTA **MONTEIRO**

S Ten REGINALDO **BRAZ** FERREIRA

2º Sgt **ROBERTO** VINICIUS **PEREIRA**

2º Sgt **TAILON** MADURO DA SILVA VIANA

3º Sgt WYLLIAN GREGORIO SANTOS **SAMPRONI**

3º Sgt LUCAS BENTO DOS SANTOS **CORREA**

3º Sgt MARCO NICOLAS **NABOR** ALVES

3º Sgt **SANDRO** APARECIDO CONCEIÇÃO

3º Sgt GUILHERME DOS SANTOS **MATIAZI**

3º Sgt NYCOLAS MARCELO **VALERIO** NOBREGA

3º Sgt ROBERTO CARLOS **SANTIAGO** FERREIRA VILLA NOVA

3º Sgt **WILSON** JOSÉ DA SILVA

3º Sgt **JOAO** VICTOR LOURENCO **FORTES**

3º Sgt JHONATHAN PEDROSO DE **CARVALHO**

3º Sgt DANIEL **LOPES** DE SOUZA

Em consequência:

- a 1ª Seç, a 4ª Seç e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3. REGISTRO HISTÓRICO

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2023	160462	Concluída	ROBERTO VINICIUS PEREIRA
Título: Serviço satelital SPOT Gen3			
Observações:			
Total de itens cotados: 1			

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
25410 - Serviço de rastreamento		UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 1.780,0000	R\$ 1.915,4133	R\$ 1.866,2400	R\$ 2.100,0000

Filtro Aplicado
Data início: 01/04/2023
Data fim: 31/05/2023

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Fornecedor	ANDREÍSA RODRIGUES	3	R\$ 1.780,0000	27/06/2023	Sim

Identificação do Fornecedor

32.048.939/0001-12

Data da Cotação

27/06/2023

Contato

(11) 99875-7177

Anexos

PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA.pdf

Endereço Eletrônico

lam.suprimentos@gmail.com

Validade da Cotação

27/08/2023

Hora da Cotação

13:55

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	12	R\$ 1.866,2400	04/05/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98763705000142023		04/05/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por gps/gsm/gprs, destinados a atenderàs necessidades da administração pública do município de janiópolis/pr.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987637		SISPP		Pregão	
Fornecedor		NORIO MOMOI LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	51	R\$ 2.100,0000	04/04/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16000705000062022		04/04/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telecomunicação e de internet por satélite	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160007		SISRP		Pregão	
Fornecedor		MAYARA R. CARDOSO LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/07/2023 14:22

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

Re: Solicitação de Orçamento

De: LAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LAM (lam.suprimentos@gmail.com)

Para: s46bil@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 27 de junho de 2023 às 19:46 GMT-3

Boa tarde Sargento Roberto Vinicius,

Segue em anexo proposta comercial atualizada.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado.

Lucas P. Tonetti

Corporativo



LAM Comércio e Serviços

Rua Arlindo Marchetti, 306 – Santa Maria,

São Caetano do Sul – SP – Brasil – 09560-410

Tel.: 11 5196-6747 (Fixo e Whats)

Cel.: 11 98780-2747

S46BIL <s46bil@yahoo.com.br> escreveu no dia terça, 27/06/2023 à(s) 16:32:

Boa tarde Andreisa.

Solicito alteração do orçamento solicitado anteriormente mudando a quantidade do serviço para 3 (três) unidades.

Grato.

Atenciosamente,

Sgt Roberto Vinicius

Aux S4 6º BIL

Em segunda-feira, 12 de junho de 2023 às 15:11:25 GMT-3, LAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LAM <lam.suprimentos@gmail.com> escreveu:

Boa tarde Sargento Roberto Vinicius,

Conforme solicitado, segue em anexo proposta comercial referente ao serviços satelitais para o Spot Gen3.

Enviamos 2 opções de serviços - Básico e Extremo.

Veja qual o melhor para os senhores.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Andreisa Rodrigues

Corporativo



LAM Comércio e Serviços

Rua Arlindo Marchetti, 306 – Santa Maria,

São Caetano do Sul – SP – Brasil – 09560-410

Tel.: 11 5196-6747 (Fixo e Whats)

Cel.: 11 98780-2747

S46BIL <s46bil@yahoo.com.br> escreveu no dia segunda, 12/06/2023 à(s) 14:42:

Boa tarde.

Solicito orçamento para:

- **Serviço de rastreamento, Vigilância ostensiva** - Serviço será aplicado a Spot Geração 3.

Grato.

Atenciosamente,

Sgt Roberto Vinícius
Aux S4 6º BIL



PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA.pdf
575.5kB

**PROPOSTA COMERCIAL
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE**

Fornecedor razão Social: ANDREÍSA RODRIGUES
Nome Fantasia: LAM COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 32.048.939/0001-12 **Inscrição Estadual:** 636.502.846.119
Endereço: Rua Arlindo Marchetti, 306 **Bairro:** Santa Maria
CEP: 09560-410 **Cidade:** São Caetano do Sul **Estado:** SP
Telefone: (11) 98780-2747
e-mail: lam.suprimentos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

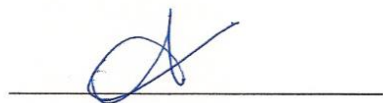
Nome do Banco: Banco do Brasil **Número do Banco:** 001
Nome da Agência: Agência Bairro Jardim
Número da Agência: 3279-4 **Número da C/C:** 20408-0

ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	FABRICANTE / MODELO	Quantidade	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas, serviço geo (SOS), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check-in e pacote siga-me, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-In Incluso. Mensagens Personalizadas ilimitadas. Rastreo de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados. SPOT Gen3	UN	SERVIÇO SATELITAL – SPOT GEN3 – PACOTE BÁSICO – PERÍODO ANUAL	3	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340,00
2	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas, serviço geo (SOS), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check-in e pacote siga-me, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-In Incluso. Mensagens Personalizadas ilimitadas. Rastreo de 2,5, 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados. SPOT Gen3	UN	SERVIÇO SATELITAL – SPOT GEN3 – PACOTE EXTREMO – PERÍODO ANUAL	3	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) **dias** a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
4. Prazo de entrega do material conforme edital
5. Preço fixo com validade de **12 (doze) meses**.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil, Conta corrente 20408-0 - Agência 3279-4

Declaramos, expressamente, estarem previstos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos.

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2023.



Andreísa Rodrigues
CPF: 066.883.466-80
RG Nº 39.984.378-4 SSP

Andreísa Rodrigues
(Lam Comércio e Serviços)
CNPJ: 32.048.939/0001-12
Endereço: Rua Arlindo Marchetti, 306 –
Santa Maria – São Caetano do Sul – SP
CEP: 09560-410



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo NUP 64083.002849/2023-22**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço satelital SPOT Gen3, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas, serviço geo (SOS), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check-in e pacote siga-me, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-In Incluso. Mensagens Personalizadas ilimitadas. Rastreo de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados. SPOT Gen3.	25410	Un	3	1.780,00	5.340,00

5.4. O prazo de vigência da contratação é de imediato, contados do início da prestação do serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A estimativa de preços supramencionada foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no apêndice do Estudo Técnico Preliminar anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. O artigo 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021 apregoa: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contém os seguintes elementos: VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte. Neste caso, o valor de referência foi aferido por meio de menor preço. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 dispõe que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, a descrição supra considera não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de sua utilização (se é menos ou mais durável) até a destinação final. O art. 47, I, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual foi consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos, existindo padronização aprovada. Haverá fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento inerentes ao objeto contratual, valendo registrar que a sustentabilidade pode incidir a partir de características do próprio objeto a ser contratado como também de outros modos, como embalagens e meios de logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: por meio do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.” Atentamos, em síntese, para que a sustentabilidade seja considerada

pelo gestor público: a) na fase de planejamento da contratação, b) na elaboração das minutas, com consulta ao Guia, c) na fase de execução contratual e d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação. Destaque-se que a contratação atual está alinhada com o Plano de Gestão e Logística Sustentável da Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: para o atendimento da demanda que gerou a contratação em tela, de pequeno valor e execução imediata, é dispensada a exigência de garantia.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O prazo de execução dos serviços será de imediato, com início a partir do recebimento da nota de empenho (NE).

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, 33, Jardim Rafael, Caçapava/SP.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Após a assinatura do contrato ou nota de empenho, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Segundo a IN SEGES/ME nº 75/2021, será utilizada a IN SEGES/MP nº 5/2017 quanto à gestão e fiscalização do contrato no que couber. O art. 39 da IN 5 inclui na gestão contratual a “instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente” para “pagamento”. Com base nesses normativos, entende-se que os critérios de aferição e medição para indicação do valor adequado para o faturamento e posteriormente pagamento inclui-se no escopo da IN 75/2021, pois são medidas inerentes à fiscalização do contrato e à instrução processual para chegar ao valor a ser inserido na nota fiscal e, eventualmente, ser encaminhado para o setor incumbido dos pagamentos.

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, conseqüentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Conseqüentemente, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

8.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O subitem 2.6, alínea “d” do Anexo V da Instrução Normativa nº 5/2017 trata de critérios de medição e pagamento a serem considerados na formulação desse item, de modo que se recomenda a leitura do referido normativo. Questões a serem vistas são: a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado; b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual; c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

8.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, contado da emissão do Termo de Entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Ao contrário da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento provisório, de modo que possível a previsão de qualquer prazo julgado oportuno. Dito isso, o prazo de pagamento é disposição de grande importância para o futuro contratado e um período muito alargado pode tornar a contratação desinteressante por ser muito onerosa financeiramente. Desse modo, recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados. Recomenda-se incluir um evento que sirva de termo inicial para os trâmites de recebimento, faturamento e pagamento. Ele dependerá da natureza do contrato (se continuado ou por escopo) e da existência ou não de parcelas. Pode ser a mera finalização de um mês, a emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, a entrega de uma parcela específica etc. Com a ocorrência desse evento, inicia a contagem do prazo do recebimento provisório. Se houver a necessidade de o contratado apresentar documentação para esse fim, é necessário que isso fique especificado. Neste momento não há que se falar em apresentação da Nota Fiscal, a luz do que dispõe o art. 50, II, “c” da IN 5/2017, aplicável em razão da IN 75/2021.

8.2.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar

o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: assim como ocorre com o prazo de recebimento provisório, a Lei nº 14.133/21 não trouxe prazo máximo de recebimento definitivo, de modo que possível a previsão de qualquer prazo julgado oportuno. Nesse ponto, reitere-se: recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período

razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

8.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021): Segundo

o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: i) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

iii) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

iv) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do cotejo entre as normas, verifica-se que, muito embora a Lei n.º 14.133/2021 estabeleça ser apenas preferencial a utilização da dispensa eletrônica no caso das contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II), a normatização trazida pela IN SEGES/ME n.º 67/2021 tornou obrigatória, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica para aquelas mesmas hipóteses. Desse modo, pode-se dizer que, em se tratando de contratações diretas, por dispensa de licitação, de pequeno valor, a regra é a de que sejam precedidas de procedimento concorrencial realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica. Portanto **será adotada a dispensa na forma eletrônica.**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica ou não, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: em se tratando de Contratação Direta em que a contratada é escolhida diretamente a inclusão

de requisitos de habilitação técnica é facultativa, por entender-se que a própria escolha já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade técnica insuficiente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021): Como visto, segundo a IN SEGES/ME n.º 67/2021, em regra, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser realizadas no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica. Já as contratações por dispensa previstas no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio do procedimento eletrônico “quando cabível”, de modo que a área competente deverá avaliar a pertinência do uso de tal ferramenta considerando a sua demanda. Sendo assim, verifica-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada pela Administração tanto no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica quanto fora dele, pelos meios convencionais. Também a inexigibilidade de licitação será realizada nos moldes tradicionais, à margem do referido sistema eletrônico. Quando se tratar das contratações diretas realizadas sem a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser utilizadas as disposições a seguir indicadas, no que se refere à forma e aos critérios de seleção do fornecedor. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II**, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.14. Habilitação Jurídica: os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada (empresário individual, sociedade empresária, cooperativa etc.), razão pela qual deverá ser adotada, a depender do caso, apenas a redação correspondente, dentre aquelas constantes a seguir:

6.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.3. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

6.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.16.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

6.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.16.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160539;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171410;

Elemento de Despesa: 339040;
Plano Interno: FAOPPREEXIN.

- 6.17.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Caçapava, SP, 07 de julho de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE NO
APÊNDICE NO FINAL DO PROCESSO**

REGINALDO BRAZ FERREIRA – S Ten
Chefe do Depósito do 6º BIL

Nota de Crédito Nº 2023NC009953 da UG 160462								
NÚMERO		2023NC009953						
USUARIO		890.953.597-00						
TERMINAL USUARIO		AWV40781						
DATA DA TRANSACAO		22/06/23						
HORA DA TRANSACAO		09:51						
UG DO OPERADOR		160539						
EMISSAO		22/06/23						
UG FAVORECIDA		160462						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		OP ARANDU EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR ATENDE DIEX Nº ____ - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 22 JUN 23.						
MES LANCAMENTO		JUNHO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC009953								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171410	1000000000	339040	160539	FAOPPREEXIN	6.612,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(REGIMENTO IPIRANGA)
BC PRO DO CE/ 1842**

Apêndice de Assinaturas

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA**
Data: 10/07/2023 17:42:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas/Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO LESCURA DE CARVALHO CASTRO**
Data: 10/07/2023 14:47:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO LESCURA DE CARVALHO CASTRO – Cel
Fiscal Administrativo/Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

Documento assinado digitalmente
 **ISAAC MACHADO AZEVEDO**
Data: 07/07/2023 10:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISAAC MACHADO AZEVEDO – Ten Cel
Chefe da 4ª seção do 6º BIL

Documento assinado digitalmente
 **REGINALDO BRAZ FERREIRA**
Data: 07/07/2023 10:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINALDO BRAZ FERREIRA – S Ten
Chefe do Depósito do 6º BIL

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO VINICIUS PEREIRA**
Data: 07/07/2023 10:13:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO VINICIUS PEREIRA – 2º Sgt
Auxiliar do S4 do 6º BIL